



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE DILIGENCIA

<b>PROCESSO Nº:</b>	9477/2017
<b>ENTIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Palmas - TO
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	1 - CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA 2 - CHRISTIAN ZINI AMORIM 3 - ADIR CARDOSO GENTIL 4 - PÚBLIO BORGES ALVES 5 - JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO 6 - JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA 7 - DIOGO FERNANDES COSTA VALDEVINO 8 - TIAGO DE PAULA ANDRINO 9 - RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS 10 - LÚCIO CAMPELO DA SILVA 11 - ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS 12 - MILTON NERIS DE SANTANA 13 - GERSON ALVES DE SOUSA 14 - FILIPE FERNANDES DE SOUZA 15 - JUCELINO RODRIGUES DE JESUS 16 - LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA 17 - MARILON BARBOSA CASTRO 18 - FILIPE MATINS DOS SANTOS 19 - EVANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA 20 - IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
<b>ASSUNTO:</b>	Despacho 766/2017-Relt6 que versa sobre a Lei Complementar nº 386/2017, que cria o plano de incentivos a política habitacional do Município de Palmas – Habitapalmas.
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro ALBERTO SEVILHA

**CERTIDÃO Nº 607/2017/RELT6-DIGCE**

Em cumprimento ao **Item 12.4, dos Despachos nº 802/17** de 22 de agosto de 2017, e o **nº 766/17** de 14 de agosto de 2017, ambos oriundos do **Gabinete da Sexta Relatoria**, certifico e dou fé que:

Em **31.10.2017** o responsável referente aos **Item 1**, protocolou sua alegação de defesa através do **Expediente nº 12208/2017**, sendo considerado **INTEMPESTIVO** por apresentar sua resposta, **fora do prazo** estabelecido. Foi citado no endereço cadastrado nesta corte de contas através do **SICOP** (Sistema de Comunicação Processual – Instrução Normativa nº 01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme declaração de envio e declaração de recebimento. Solicitou prorrogação de prazo, sendo deferido pelo Conselheiro Relator.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE DILIGENCIA**

Em **05.09.2017** o responsável referente ao **Item 2**, protocolou sua alegação de defesa através do **Expediente nº 10404/2017**, sendo considerado **TEMPESTIVO** por apresentar sua resposta, **dentro do prazo** estabelecido. Foi citado no endereço cadastrado nesta corte de contas através do **SICOP** (Sistema de Comunicação Processual – Instrução Normativa nº 01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme declaração de envio e declaração de recebimento.

O responsável referente ao **Item 3**, foi citado no endereço cadastrado nesta corte de contas através do **SICOP** (Sistema de Comunicação Processual – Instrução Normativa nº 01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme declaração de envio. Não apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL** nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal.

Em **27.10.2017** o responsável referente aos **Item 4**, protocolou sua alegação de defesa através do **Expediente nº 12088/2017**, sendo considerado **INTEMPESTIVO** por apresentar sua resposta, **fora do prazo** estabelecido. Foi citado no endereço cadastrado nesta corte de contas através do **SICOP** (Sistema de Comunicação Processual – Instrução Normativa nº 01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme declaração de envio e declaração de recebimento. Solicitou prorrogação de prazo, sendo deferido pelo Conselheiro Relator.

Em **25.09.2017** os responsáveis referentes aos **Itens 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16 e 18**, protocolaram suas alegações de defesa através do **Expediente nº 11001/2017**, sendo considerados **TEMPESTIVOS** por apresentarem suas respostas, **dentro do prazo** estabelecido. Foram citados no endereço cadastrado nesta corte de contas através do **SICOP** (Sistema de Comunicação Processual – Instrução Normativa nº 01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme declaração de envio.

Em **26.09.2017** os responsáveis referentes aos **Itens 9, 11, 15, 17 e 19** protocolaram suas alegações de defesa através do **Expediente nº 11074/2017**, sendo considerados **TEMPESTIVOS** por apresentarem suas respostas, **dentro do prazo** estabelecido. Foram citados no endereço cadastrado nesta corte de contas através do **SICOP** (Sistema de Comunicação Processual – Instrução Normativa nº 01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme declaração de envio.

O responsável referente ao **Item 20**, foi citado no endereço cadastrado nesta corte de contas através do **SICOP** (Sistema de Comunicação Processual – Instrução Normativa nº 01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme declaração de envio. Não apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL** nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal.

Quanto ao **Item 12.4 – I, letras a) e b)**, do **Despacho nº 766/2017**, informo que, foram protocolados os seguintes **Expedientes nº 9784/17**, datado de 22.08.2017 e o **Expediente nº 11742/17**, datado de 16.10.2017, (Prefeitura Municipal de Palmas);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE DILIGENCIA**

Quanto ao **Item 12.4 – III**, do **Despacho nº 766/2017**, informo que, foi protocolado o seguinte **Expedientes nº 9807/17**, datado de 22.08.2017, (Câmara Municipal de Palmas).

Desta forma, os autos serão remetidos ao **Gabinete da Sexta Relatoria**, para dar prosseguimento aos demais feitos.

**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

**Rui da Rocha Moreira**  
Matrícula nº 023.750-7



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

RUI DA ROCHA MOREIRA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 237507

Código de Autenticação: f68f0614b9d74b891ed251d730d6c045 - 31/10/2017 17:47:50